



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05
Estado de São Paulo

LEI Nº 1067/2016

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AINDA NO PRESENTE EXERCÍCIO DE 2016, COMPLEMENTAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A CRECHE SANTA JOANA NO VALOR DE ATÉ R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WALTER RODRIGO DA SILVA, Prefeito Municipal de Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ainda no presente exercício de 2016, complementação de subvenção social a Creche Santa Joana no valor de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CÓDIGO LOCAL	DISCRIMINAÇÃO GERAL	VALOR R\$
02.	Poder Executivo	
02.08	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.08.02	F.M.A.S. - Criança	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais Creche Santa Joana	R\$ 14.000,00
	TOTAL	R\$ 14.000,00

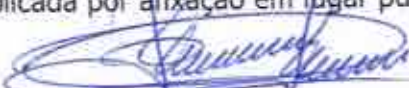
Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância prevista no artigo 1º, que será destinado a suplementar dotação enunciadas também no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Queiroz-SP, aos 29 de novembro de 2016.


WALTER RODRIGO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação em lugar público de costume na data supra.


PEDRO PAULO TORRES
Chefe Secretaria Municipal